

**TERMO ADITIVO N.º 10 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 89/2018 - CHAM. PÚBLICO N.º 04/2018 - PROCESSO N.º 709/2018**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA** portador da cédula de RG: n.º 22.799.294-5 SSP/SP e CPF: n.º 129.236.438-60, doravante simplesmente denominada Administração Pública e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.251.354/0037-38, com sede na Rua Del Rey, n.º 186, bairro Sesmaria, no município de Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Kailash Castilho Pinotti, portador da cédula de identidade n.º 4.598.697-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.692.018-21.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014, Decreto n.º 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a criação de um programa de atendimento a criança e adolescente único no município para prorrogação em mais 3 (três) meses passando a vigência de **01 de janeiro de 2023 a 31 março de 2023**, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - RESOLUÇÃO COMAS n.º 178/2022, podendo ser rescindido, a critério da Administração devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Cronograma de Desembolso	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento nos termos do artigo 57 da Lei 13.019/2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO**

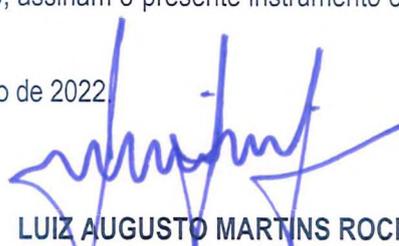
SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023
ASSISTÊNCIA	577 – 10.01.08.244.0016.2.031.335043.01.5100000	R\$ 13.563,90
SOCIAL	578 – 10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.0000000	R\$ 16.436,10
TOTAL GLOBAL		R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 28 de dezembro de 2022


LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES



LETICIA ALVES DIONISIO




**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**CONTRATO N°:** Termo de Colaboração N° 89/2018**OBJETO:** A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE, NÚCLEO 1**ADVOGADO (s):** (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 28 de dezembro de 2022.

Pelo CONTRATANTENome: **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**

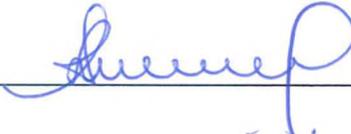
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail institucional:

E-mail: luizaugustomartins73@gmail.com

Assinatura: _____



**Pela CONTRATADA:**Nome: Alexandra Montelega RodriguezCargo: Secretaria / Representante LegalCPF: 185.648.888-42 RG: 43.699.029-5Data de Nascimento: 26/07/83Endereço residencial completo: R. Hans Staden, 924E-mail institucional: projetonamaskar.adm@gmail.comE-mail pessoal: alessandra@atmosfera.comTelefone(s): 12 - 3833-3016Assinatura: **Advogado:**

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

